



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 09/82  
Di.

LEI Nº 1.191, DE 21 DE JANEIRO DE 1982.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas.-

DOUTOR JOSÉ B OURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar da ordem de CR\$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de juros e amortização de dívidas contraídas com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., conforme Lei nº 1178, de 10 de novembro de 1981, à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:-

2.03-03.08.0212-04 - 3261 - ficha 046

Juros da Dívida Contratada .....CR\$ 2.500.000,00

2.03-03.08.0212-04 - 4351 - ficha 048

Amortização da dívida contratada.....CR\$ 7.500.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.06-10.58.5751-18 - 4110 - ficha 126

execução de pavimentação.....CR\$ 3.000.000,00

2.06-11.63.3541-21 - 4110 - ficha 129

Construção do Mercado Municipal.....CR\$ 7.000.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de janeiro de 1982:-

  
Dr. José Bourabey

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 21 de janeiro de 1982.-

  
Eli Macedo

Assessor de Administração.